



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br  
Rua Antonio Tavares, 107 - Fone (17) 3643-1123 - Centro- CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

## CONTRATO Nº 04/2021

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE**

Rua Antônio Tavares, 107- Centro  
CEP: 15.780-000 – Santa Rita d'Oeste/SP  
CNPJ: 45.138.336/0001-53

**CONTRATADA: GRASIELE APARECIDA ZAGO**

Rua Juversino Alves, 70 – Centro  
CEP:- 15.785-000 – Santa Clara D'Oeste/SP  
CNPJ:- 40.349.056/0001-70

Os signatários deste instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, inscrita no CNPJ: 45.138.336/0001-53, localizada na Rua Antônio Tavares, 107 - Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor **OSMAR SAMPAIO**, brasileiro, residente e domiciliado também nesta cidade, designada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GRASIELE APARECIDA ZAGO MEI**, CNPJ: 40.349.056/0001-70, sediada à Rua Juversino Alves, 70 – Bairro Centro, na cidade de Santa Rita D' Oeste (SP), neste ato representado por Grasielle Aparecida Zago, portadora do RG. nº 44.802.332-5 SSP/SP e do CPF. nº 369.349.538-60, maior, brasileira, domiciliado e residente na cidade de Santa Clara d' Oeste, estado de São Paulo, designada de **CONTRATADA**, que tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Assessoria de levantamento, preparação e envio de informações ao TCE- SP - AUDESP- Fase IV- para Licitações e Contabilidade.**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de até 06 (seis) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, ou seja, de 21 de janeiro de 2021 a 21 de julho de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, tudo conforme o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

3.1 - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a **CONTRATADA** executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na **CLÁUSULA QUINTA**.
- c) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à **CONTRATADA**.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços, se responsabilizando por eventuais imperfeições na execução do objeto, corrigindo dentro do prazo estabelecido pela contratante, desde que seja suficiente.



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Fone (17) 3643-1123 - Centro- CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida.

c) Executar os serviços de acordo com as especificações determinados na proposta por parte da proponente e de acordo com as cláusulas deste contrato.

d) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

## CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO OBJETO.

4.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto dentro do corrente exercício.

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 - Ao presente contrato é dado o valor global de **R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais)**, a serem pagos em 06 (seis) parcelas de **R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)**, após emissão e/ou fatura da nota fiscal, a serem faturadas após a execução dos serviços.

Parágrafo Primeiro: O Valor a que se refere este contrato é com relação à prestação de serviços para Seção de Licitações e Contratos.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado nas condições imposta na cláusula quinta deste contrato e entregue em mãos ao setor de compras desta Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste/SP.

## CLÁUSULA SETIMA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, no valor de **R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais)** a serem pagos em 06 (seis) parcelas de **R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)** mensal, correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

**Ficha n.º 21.**

## CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9.1 - A Contratante providenciará a publicação do extrato deste contrato na imprensa local, ou Diário Oficial, conforme mandamento legal.

## CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total do contrato enseja a sua rescisão conforme disposto no artigo 77 da Lei nº 8666/93.

a). Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a administração Contratante;

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

d) nas demais hipóteses previstas em lei.

A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS CASOS OMISSOS

11.1 - A legislação aplicável à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, em detrimento de qualquer outra, é a Lei nº 8.666/93 e todas as suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MODALIDADE DE LICITAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Fone (17) 3643-1123 - Centro- CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

12.1 - O presente contrato é feito com dispensa de licitação nos termos do artigo 24 inciso II da Lei Federal 8/666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé d Sul (SP) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

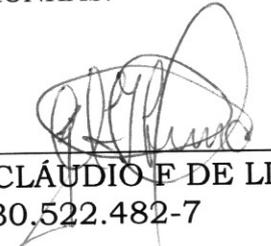
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

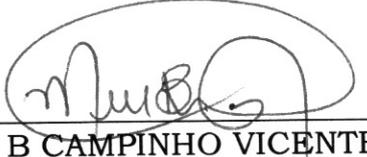
Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste (SP), em 21 de janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**OSMAR SAMPAIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
\_\_\_\_\_  
**GRASIELE APARECIDA ZAGO**  
CNPJ:- 40.349.056/0001-70

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ CLÁUDIO F DE LIMA VICENTE**  
RG N°30.522.482-7

  
\_\_\_\_\_  
**MÁRCIA B CAMPINHO VICENTE**  
RG N°21.991.733



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br  
Rua Antônio Tavares, 107 - Fone (17) 3643-1123 - Centro- CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE  
CONTRATADO: GRASIELE APARECIDA ZAGO - MEI  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 04/2021  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, LEVANTAMENTO, PREPARAÇÃO E ENVIO DE INFORMAÇÕES TCE-SP AUDESP – FASE IV PARA LICITAÇÕES E CONTABILIDADE.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Edemilson Silva Gomes/ OAB-SP nº 116258  
email:edemilson.gomes@bol.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE-SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Santa Rita d'Oeste, 21 de janeiro de 2021.**

*J. V.*



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antônio Tavares, 107 - Fone (17) 3643-1123 - Centro- CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

## **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: OSMAR SAMPAIO

Cargo: PREFEITO

CPF:058.301.988-94 RG: 12.708.621-3-SSP/SP

Data de Nascimento: 06/03/1967

Endereço residencial completo: Rua Clemente Batista de Souza, nº471,  
Residencial Boa Vista, Santa Rita d'Oeste/SP

E-mail institucional: gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br

E-mail pessoal:alaorpasian@hotmail.com

Telefone(s) (17) 3643-1123

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: OSMAR SAMPAIO

Cargo: PREFEITO

CPF:058.301.988-94 RG: 12.708.621-3-SSP/SP

Data de Nascimento: 06/03/1967

Endereço residencial completo: Rua Clemente Batista de Souza, nº471,  
Residencial Boa Vista, Santa Rita d'Oeste/SP

E-mail institucional: gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br

E-mail pessoal:alaorpasian@hotmail.com

Telefone(s) (17) 3643-1123

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: GRASIELE APARECIDA ZAGO

Cargo: PROPRIETÁRIA

CPF nº.369.349.538-60

RG nº 44.802.332-5

Data de Nascimento: 01/04/1989

Endereço residencial completo: RUA JUVERSINO ALVES, 70, JARDIM  
AMALIA, SANTA CLARA D'OESTE/SP, 15785-000.

E-mail institucional: reginthon\_sclara@hotmail.com

E-mail pessoal:

Telefone (s): 17-9606-3184

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.